

Política	Data da Última Atualização
Gerenciamento de Risco de Liquidez	5.2025

1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA .....	3
3. REGRAS GERAIS – GRL .....	3
4. METODOLOGIA DO PROCESSO .....	8
5. ATIVOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – FIF .....	10
6. PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – FIF ....	10
7. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	11

## 1. OBJETIVO

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Política”) estabelece as diretrizes e critérios eleitos para controle de Gerenciamento do Risco de Liquidez (“GRL”) dos fundos geridos pela Rio Bravo Investimentos Ltda. (“Rio Bravo” ou “Gestora”), em consonância com a Resolução CVM nº 175/22, de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”) que revoga a Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 (“ICVM 555”), Resolução CVM nº 21, de fevereiro de 2021 (“RCVM 21”) e o Código Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA (“Código ANBIMA”).

As regras descritas na Política abrangem todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os investidores possam solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. A Rio Bravo observa e aplica as regras e disposições da ICVM 555, sendo certo que os fundos serão adaptados para cumprirem as regras e disposições contidas na RCVM 175.

A Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda. (“Rio Bravo DTVM”) observa a Resolução BCB nº 265, de 25 de novembro de 2022 (“RBCB 265”). A RBCB 265 define o Gerenciamento de Risco de Liquidez, sendo a possibilidade de a: (i) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e (ii).do fundo de investimento ou da carteira da Rio Bravo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho em relação ao volume normalmente transacionado, ou ainda, em razão de alguma descontinuidade de mercado.

Outras obrigações e informações em relação a Rio Bravo DTVM devem ser observadas em conjunto com a Declaração de Apetite a Riscos – RAS e Política de Gerenciamento Integrado de Riscos.

## 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, administradores, sócios e associados (“Colaboradores”) da Rio Bravo Investimentos Holding S.A. e suas controladas, incluindo a Rio Bravo Investimentos DTVM Ltda., a Rio Bravo Investimentos Ltda. e a Fundamental Investimentos Ltda. (“Grupo”).

## 3. REGRAS GERAIS – GRL

### 3.1. Papéis e Responsabilidades

Na estrutura organizacional da Rio Bravo há áreas envolvidas no processo que possuem papéis e responsabilidades para o GRL, conforme relacionadas, mas não se limitando, a seguir:

#### 3.1.1. Área de Riscos

- i. Inserir as informações necessárias no sistema de controle de enquadramento - lote 45;
- ii. A verificação de eventuais alterações na liquidez dos fundos investidos;
- iii. A verificação quanto ao enquadramento das carteiras vigente e da carteira esperada dos fundos aos critérios estabelecidos neste documento, por meio de relatórios elaborados considerando os cenários normal e de stress;
- iv. Responsável por monitorar a liquidez dos fundos e elaborar os devidos reportes;
- v. A deliberação sobre eventuais alterações nesta Política deverá ocorrer pela área de Risco mediante aprovação da Diretoria de Riscos;

- vi. Notificar imediatamente a área de Gestão em caso de desenquadramento ativo e passivo, bem como requerer que esta execute as medidas cabíveis necessárias para saná-lo o quanto antes ou eventual plano de ação;
- vii. Acionar a área de *Compliance* em casos que o enquadramento do fundo de investimento não for executado no tempo devido ou acordado em plano de ação, pela área de Gestão; e
- viii. Reportar ao Comitê de *Compliance*, Jurídico e de Riscos os fundos de investimento da Rio Bravo que se encontrem desenquadrados, independente se de forma “ativa” ou “passiva” em relação a política de investimento contida em seu regulamento.

#### 3.1.2. Gestão

- i. Definir as estratégias de investimentos e alocações de ativos dos fundos de investimento;
- ii. Responsável pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos nesta Política e no regulamento do respectivo fundo de investimento;
- iii. Responsável por executar ações tempestivas para enquadrar os fundos de investimento que forem sinalizados como “desenquadramento ativo”; e
- iv. Responsável por elaborar e cumprir plano de ação para o devido enquadramento dos fundos de investimento sinalizados como “desenquadramento passivo”, com prioridade que requer o caso.

#### 3.1.3. *Middle Office*

- i. Pelo acompanhamento diário das movimentações dos fundos e reporte das provisões e eventuais inconsistências quando da boleta das operações.

#### 3.1.4. Área de *Compliance*

- i. Requerer e Checar plano de ações estipulados pela Gestão, se estes são devidos e atende os princípios normativos; e
- ii. Acompanhar os desenquadramentos e os devidos planos de ações sejam implementados em cumprimento ao proposto até a sua devida regularização, bem como a garantia do reporte dos casos ao Comitê de *Compliance*, Jurídico e de Riscos (“Comitê”), pela área de Riscos.

#### 3.1.5. Comitê

- i. Aprovar ou Reprovar o Investimento em determinado ativo, de acordo com a estratégia traçada pela Gestão; e,
- ii. Avaliar medidas corretivas em casos de negligência ou cumprimento das regras, quando cabível.

### 3.2. Estrutura Funcional

A área de Riscos é responsável pelo monitoramento e controle do GRL dos fundos com as atribuições e responsabilidades descritas no item 2.1. Papeis e Responsabilidades.

A área conta com 3 (três) colaboradores, uma estagiária e um analista, que se reporta ao Gerente de Riscos, esse por sua vez, se reporta a Diretoria de Operações. A área de Riscos e de Gestão de Recursos possuem estruturas independentes e segregadas, sendo que cada área conta com reporte a diretoria específica.

A Rio Bravo instituiu Fóruns e Comitês, que são compostos por diretores estatutários e sócios administradores, incluindo Gerentes e Coordenadores de acordo com as estratégias do Grupo, quais sejam: Renda Variável; Renda Fixa (Crédito); Multi-Assets e Portfólio; e Investimentos Imobiliários, os quais tem por objetivo realizar discussões sobre cenário

destas estratégias e segmentos, assim como para realização de tomada de decisão de investimentos, no caso dos comitês.

As decisões são tomadas em colegiado (de acordo com a composição dos Comitês) e são documentadas em atas logo após as reuniões, que ocorrem com periodicidade definida de acordo com comitê específico.

### 3.3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

A Rio Bravo possui uma estrutura específica para o GRL que tem por objetivo gerir e manter a liquidez necessária para honrar as suas obrigações quando devidas e assim garantir a continuidade dos negócios sem ocorrer em custos adicionais de captação ou perdas financeiras na venda de ativos.

A metodologia utilizada para o GRL será revisada anualmente pela área de Riscos ou em período inferior ao seu vencimento, caso se faça necessário em consonância com item 7. Validade.

A versão completa da Política também pode ser consultada na página da Rio Bravo por meio do seguinte link: <https://riobravo.com.br/governanca-corporativa>.

#### 3.3.1. Do Desenquadramento

Em caso de verificação de algum desenquadramento, a área de Riscos é responsável por acionar a área de Gestão, nos termos indicados no item 3.1. Papéis e Responsabilidades. Em casos de rompimentos/extrapolação de limites, os planos de ação são definidos de acordo com o tipo do fundo de investimento em conjunto com a

área de Gestão, que deve proceder a liquidação dos ativos mais líquidos e negociados no mercado secundário, se aplicável.

Em caso de necessidade de plano de ação, deve-se seguir as responsabilidades atribuídas no item 3. Regras Gerais GRL, podendo ainda o assunto ser reportado nos fóruns periódicos ou se for o caso realizar a convocação de reunião extraordinária do Comitê, para discussão do caso específico.

Todos os fundos de investimento que estejam desenquadrados de forma ativa ou passiva, serão objeto de ciência do Comitê de *Compliance*, Jurídico e de Riscos, e se aplicável, de liberação de eventual enquadramento, de acordo com o caso em específico a ser estudado nos termos das normas vigentes.

### 3.3.2. Do Monitoramento

O monitoramento quanto ao cumprimento dos critérios para o controle de liquidez estabelecidos para os fundos analisará a última carteira disponível (carteira vigente) dos fundos e a carteira esperada, considerando as movimentações de ativo e passivo previstas (carteira esperada). Para controlar o risco de liquidez e garantir a adequação à cotização do fundo e prazo de liquidação de resgates, serão utilizadas as seguintes métricas:

- i) Índice de Resgate, que considera a razão entre os ativos líquidos do fundo e os resgates dos 3 (três) maiores cotistas (cenário normal) e 5 (cinco) maiores cotistas (cenário estressado);
- ii) Capacidade de conversão em caixa dos ativos por vértice;
- iii) Concentração por ativos e liquidez;
- iv) Grau de dispersão da propriedade das cotas; e

v) Concentração de setores/indústria.

Em casos excepcionais de iliquidez e consequente fechamento para resgates de fundos investidos, será considerado o prazo estimado informado pelo gestor para liquidação dos resgates solicitados. Caso nenhum prazo estimado seja informado, será considerado o prazo de 1 (um) ano.

As áreas de Riscos e Gestão de Recursos possuem reportes para diretoria distintas, como mencionado no item 3.2. Estrutura Funcional, com objetivo de mitigar potenciais conflitos de interesses. De todo modo, em caso que indique possível conflito de interesse, esses serão objeto de avaliação pela área de *Compliance*, e se aplicável, estipulados planos de regularização, visando saná-los de forma a cumprir todas as normativas regulatórias e autorregulatórias, bem como as diretrizes internas do Grupo, observado as melhores práticas de mercado e em observância aos interesses do fundo e dos investidores.

#### 4. METODOLOGIA DO PROCESSO

O monitoramento do Risco de Liquidez é feito utilizando dois indicadores: (i) a Liquidez da Carteira; e, (ii) Caixa Mínimo.

##### 4.1. Liquidez da Carteira

Para o acompanhamento são confrontados, nos vértices adotados pela ANBIMA (1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63 e 126 dias úteis), a liquidez dos ativos e os resgates previstos e estimados.

Para tanto, considera-se:



- Liquidez diária dos ativos: 20% (vinte por cento) do volume médio negociado do ativo no Mercado Secundário nos últimos 3 (três) meses;
- Resgates previstos: informados pelo Administrador para os 21 (vinte e um) dias úteis seguintes se aplicável; e,
- Resgates estimados: baseado na Matriz de Probabilidade de Resgates da ANBIMA.

#### 4.2. Caixa Mínimo:

Este representa a parcela do Patrimônio Líquido do fundo a ser alocada em títulos públicos e compromissadas. Tal valor é calculado com base em percentuais estipulados para cada faixa de patrimônio dos cotistas no fundo, definidas de acordo com a composição do passivo. Os percentuais adotados são definidos com base no histórico de movimentações do fundo e são submetidos, periodicamente, a testes de aderência e possíveis alterações.

Diariamente, a área de Riscos e Gestão recebem um arquivo com as informações de movimentações previstas para os próximos 21 (vinte e um) dias de todos os fundos líquidos. Essa informação é utilizada para o monitoramento da liquidez.

Com objetivo de estimar o comportamento do passivo, são verificados os vértices estabelecidos nas Regras de Liquidez bem como o prazo de resgate de cada fundo, indicados no item 4.1. Liquidez da Carteira. No processo de GRL em que há casos de janelas intermediárias, são considerados para efeito de análise os vértices ANBIMA que antecedem o prazo de resgate dos fundos.

A Rio Bravo não definiu parâmetros de *Soft e Hard limits* para os fundos que estão sob a gestão da Rio Bravo. O monitoramento de liquidez é realizado de forma individual seguindo as diretrizes internas e respectivos limites definidos nos regulamentos de cada fundo.

No cálculo do Caixa Mínimo, já são considerados períodos de estresse nas movimentações do passivo, como mencionado, diante das informações oriundas dos relatórios enviados pela área de *Middle Office*, diariamente, é possível identificar fatores que possam impactar negativamente o fluxo de caixa das operações existentes, com base em estudos e análises internas pelas áreas responsáveis.

## **5. ATIVOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – FIF**

Para fins de monitoramento da liquidez dos ativos dos fundos considera-se a estimativa de volume negociado no mercado secundário ponderada por 20% (vinte por cento), independente do ativo.

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias são considerados para fins de geração de liquidez (caixa).

Em linha, os valores depositados em margem bem como os ajustes de posição de derivativos são considerados nos arquivos recebidos diariamente com as provisões de saídas e entradas de caixa para os próximos 21 (vinte e um) dias.

Destaca-se que a aplicação da RCVN 175/21 será observada integralmente quando da adaptação do respectivo fundo de investimento a nova norma ou em casos de novos fundos.

## **6. PASSIVO DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO FINANCEIRO – FIF**

### **6.1. Análise e Comportamento do Passivo**

Os fundos possuem um caixa mínimo definido com base nas movimentações históricas e no tipo de classe que consegue suportar eventuais necessidades de liquidez provenientes

de resgates. O cálculo será realizado com base na estimativa do volume de resgates para os vértices definidos pela ANBIMA, com base na Matriz de Probabilidade de Resgates divulgada pela mesma e nas ordens de resgate já agendadas.

O grau de dispersão da propriedade das cotas é monitorado via acompanhamento da concentração do Patrimônio Líquido dos fundos por cotista.

Para fins de apuração do índice de resgate e demanda de caixa, os prazos para liquidação dos resgates são contemplados nas respectivas janelas, conforme detalhado no arquivo de provisões.

É calculada a estimativa do volume de resgates para os vértices definidos pela ANBIMA, com base na Matriz de Probabilidade de Resgates divulgada pela mesma e nas ordens de resgate já agendadas.

## 6.2. Atenuantes e Agravantes

O fator atenuante para o processo de GRL é o prazo de cotização de cada fundo, considerando-se como critério de liquidez dos fundos de investimento o número de dias corridos necessários para a liquidação de resgates solicitados, sem o pagamento de taxa de saída (“antecipação de resgate”). Como fator agravante consideram-se as situações de captações líquidas negativas, que é acompanhada diariamente por informações das provisões de saídas previstas para os próximos 21 (vinte e um) dias.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas sobre esta Política deverão ser esclarecidas diretamente com a área de Risco, por meio dos e-mails: [riscos@riobravo.com.br](mailto:riscos@riobravo.com.br) e [compliance@riobravo.com.br](mailto:compliance@riobravo.com.br).

As normas específicas relacionadas a esta Política devem ser consideradas como complemento das diretrizes aqui estabelecidas, sendo certo que esta Política é de exclusividade da Rio Bravo, sendo proibido o uso indevido por terceiros, inclusive tirar cópias, impressões, gravações etc.